

CÓDIGO DE ÉTICA NA CADEIA DE FORNECIMENTO DA THOMSON REUTERS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em todos os sentidos, a Thomson Reuters se empenha para fazer a coisa certa, conduzindo os nossos negócios com honestidade e julgamento sensato ao mesmo tempo que obedece a muitas leis, normas e padrões de conduta distintos pertinentes à nossa empresa nos países onde atuamos. Estamos também comprometidos em desenvolver sólidos relacionamentos comerciais com fornecedores de alta qualidade que se comprometeram em atuar profissionalmente seguindo padrões éticos equivalentes aos da Thomson Reuters.

Os valores éticos da Thomson Reuters e a nossa abordagem resultante relacionada com a maneira pela qual atuamos comercialmente são indicados no Código de Conduta Comercial e Ética da Thomson Reuters. O nosso Código de Ética na Cadeia de Fornecimento se aplica aos nossos fornecedores no mundo todo e tem como objetivo incentivar padrões comparáveis de comportamento, impulsionando o comprometimento às melhorias éticas por intermédio da nossa cadeia de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como fornecedor da Thomson Reuters, você é obrigado a estar em conformidade com as cláusulas do Código de Ética na Cadeia de Fornecimento da Thomson Reuters, conforme descrito abaixo.

DEFINIÇÕES

Neste Código:

“*Fornecedor*” refere-se a uma empresa, sociedade ou pessoa física que fornece bens ou serviços a um ou mais membros do grupo de empresas Thomson Reuters.

“*Trabalhador*” refere-se a qualquer indivíduo que o fornecedor emprega, contrata, envolve ou usa para conduzir seus respectivos negócios.

ESCOPO

Os termos do Código se aplicam da mesma maneira (i) a qualquer empresa afiliada do fornecedor e (ii) a qualquer agente ou subcontratado do fornecedor até onde este agente ou subcontratado esteja desempenhando os serviços para o fornecedor ou sua empresa afiliada. Sendo assim, o termo “trabalhador” também pode incluir qualquer indivíduo empregado, contratado ou envolvido pelas empresas afiliadas do fornecedor ou pelos subcontratados ou agentes do fornecedor ou de suas respectivas empresas afiliadas.

OBRIGAÇÕES

1. O emprego é escolhido por livre arbítrio

- 1.1. Os trabalhadores trabalham de maneira voluntária e não são nem forçados nem vinculados para trabalhar nem trabalham de maneira involuntária em trabalho prisional.
- 1.2. Os trabalhadores não são obrigados a apresentar “depósitos” ou seus documentos de identidade junto ao fornecedor e ficam livres para deixar o fornecedor após aviso prévio razoável.

2. A liberdade de associação e o direito de dissídio coletivo são respeitados.

- 2.1. Os trabalhadores têm o direito de se sindicalizarem ou formarem sindicatos de própria escolha e de lutarem pelo dissídio coletivo.
- 2.2. Os fornecedores obedecem a todas as leis pertinentes relacionadas com as atividades sindicais e suas respectivas atividades organizacionais.
- 2.3. Os representantes dos trabalhadores não são discriminados e são livres para desempenharem suas funções representativas no local de trabalho.
- 2.4. Nos lugares em que a liberdade de associação e o dissídio coletivo são restritos por lei, o

fornecedor não restringirá o desenvolvimento de outros meios legais para a associação livre e independente e o dissídio.

3. As condições de trabalho são seguras e higiênicas

- 3.1. Os trabalhadores receberão um ambiente de trabalho seguro e higiênico, considerando o conhecimento prevalecente do setor e de algum perigo específico. Medidas adequadas serão tomadas para evitar acidentes e ferimentos aos trabalhadores em decorrência de, ou que estiverem relacionados com, ou ocorrerem no decorrer do trabalho realizado pelos trabalhadores, minimizando, até onde for razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes no ambiente de trabalho.
- 3.2. Os trabalhadores devem receber treinamento regular e registrado sobre saúde e segurança e este treinamento deve ser repetido para os trabalhadores novatos ou recontratados.
- 3.3. Os trabalhadores terão acesso a instalações de banheiros limpas e água potável e, se for apropriado, serão fornecidas instalações sanitárias para o armazenamento de alimentos.
- 3.4. As acomodações para moradia, onde forem fornecidas, deverão ser limpas, seguras e cumprirem as necessidades básicas dos trabalhadores.
- 3.5. Os fornecedores atribuirão a responsabilidade pela saúde e segurança a um representante da gerência sênior.

4. O trabalho infantil não será usado

- 4.1. Todos os trabalhadores terão 16 anos de idade ou acima.
- 4.2. Os trabalhadores com 18 anos de idade ou menos não trabalharão à noite nem em condições perigosas.

5. As despesas com moradia são pagas

- 5.1. O salário e os benefícios pagos aos trabalhadores referentes a uma semana padrão de trabalho atendem ao padrão legal mais elevado pertinente ao país (se houver algum) ou o valor necessário para atender às necessidades básicas e oferecer alguma renda discricionária.
- 5.2. Todos os trabalhadores receberão informações por escrito e passíveis de entendimento a respeito de seus respectivos salários e benefícios antes de aceitarem o emprego, como também a respeito dos detalhes do salário referente ao período de pagamento sempre que receberem o pagamento.
- 5.3. Não devem ser permitidas deduções salariais como medida disciplinar, nem nenhuma dedução salarial não constituída por lei federal deve ser permitida sem a permissão expressa do trabalhador em questão. Todas as medidas disciplinares devem ser registradas.

6. As horas de trabalho não são excessivas

- 6.1. As horas de trabalho estão em conformidade com as leis federais e os padrões de referência no setor, o que oferecer mais proteção ao trabalhador.

7. Não há a prática de discriminação

- 7.1. Não há discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, rescisão ou aposentadoria com base na raça, casta, nacionalidade, religião, idade, deficiência, sexo, estado civil, orientação sexual, adesão a sindicatos ou afiliação política.

8. Emprego regular é fornecido

- 8.1. Até onde for possível, o trabalho realizado deve ser feito com base em uma relação profissional reconhecida estabelecida de acordo com a lei e a prática federais.
- 8.2. As obrigações com os trabalhadores sob as leis e regulamentos trabalhistas e de seguridade social não devem ser evitadas através do uso de contratação apenas para trabalho, subcontratação ou acordos para trabalhar em casa ou através de esquemas de estágio onde não houver a verdadeira intenção de propiciar aptidões ou oferecer emprego

regular, e nenhuma dessas obrigações deve ser evitada através do uso excessivo de contratos de emprego de prazo fixo.

9. Não é permitido nenhum tratamento duro ou subumano

9.1. Abuso ou disciplina física, ameaça de abuso físico, assédio sexual ou outro tipo de assédio, abuso verbal ou outras formas de intimidação devem ser estritamente proibidas.

10. Antissuborno e anticorrupção

10.1. O fornecedor deve sempre estar em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção pertinentes, inclusive, mas sem se limitar à lei de práticas de corrupção no exterior dos EUA e a lei antissuborno do Reino Unido.

10.2. O fornecedor não deve aceitar, oferecer, prometer, pagar, permitir nem autorizar:

10.2.1. subornos, pagamentos de facilitação, propinas nem contribuições políticas ilegais
10.2.2. dinheiro, bens, serviços, entretenimento, emprego, contratos ou outros itens de

valor para poder obter ou reter vantagem imprópria

10.2.3. outros pagamentos ou benefícios ilegais ou impróprios

10.1. O fornecedor garantirá que os seus registros comerciais e todas as solicitações de pagamento indiquem de maneira íntegra e exata todas as transações, gastos e/ou serviços realizados.

10.2. O fornecedor contratará trabalhadores de reputação e garantirá que eles entendam e sigam estas exigências.

11. Diversidade de fornecedores

11.1. O fornecedor irá, a pedido, apresentar à Thomson Reuters comprovação de que ele implementou, ou está se empenhando para implementar, um programa de diversidade de fornecedores e/ou uma política de diversidade de fornecedores. Na falta desta comprovação, o fornecedor apresentará uma declaração descrevendo sua atual posição em relação à diversidade de fornecedores.

12. O meio ambiente

12.1. O fornecedor irá, a pedido, apresentar à Thomson Reuters comprovação de que ele implementou, ou está se empenhando para implementar, um programa de meio ambiente e/ou uma política ambiental. Na falta desta comprovação, o fornecedor apresentará uma declaração descrevendo sua atual posição em relação ao meio ambiente.